



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2420/2019

**“REAJUSTA AS TARIFAS ÚNICAS DE
TRANSPORTES COLETIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

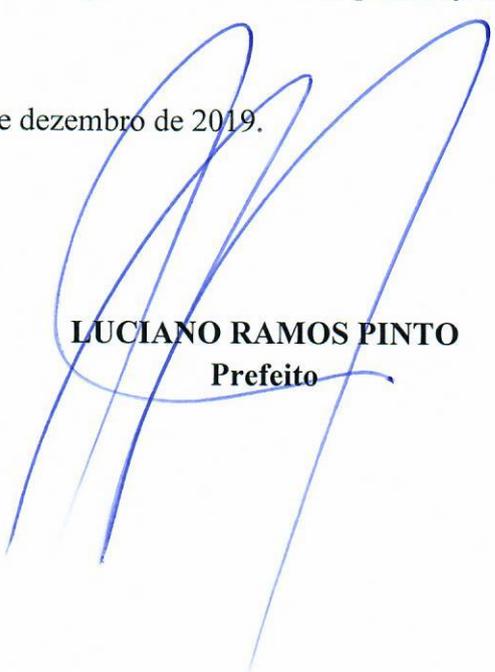
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica reajustada para R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) a tarifa para todos as linhas de transporte de passageiros em todo o Município de Cordeiro.

Art. 2º - O valor citado estará vigente a partir de 10 dias a contar da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito